



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

LEI Nº 12

De 9 de dezembro de 1947

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, combinado com o art. 16, das Disposições Transitorias, da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em Cr\$ 18 000,00 (dezoito mil cruzeiros), os vencimentos anuais do cargo de Administrador do Pavilhão de Higiene, do Quadro de Funcionários da Prefeitura da Estância.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros), suplementar à verba 251/8-69-0 - Pessoal Fixo - do orçamento.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 9 de dezembro de 1947.

Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 9 de dezembro de 1947.

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa

AUSÊNCIA DE DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SÃO PAULO

O documento de nº 24 - Lei Orçamento de 09/ 12/ 47
número: 11, não foi encontrado
em arquivo.

Responsável pela Documentação
(Assinatura)

FORTUNATO AURIEMA TURCO JP.
(Nome por Extenso)

Responsável pela Microfilmagem
(Assinatura)

MARIO LOPES FILHO
(Nome por Extenso)

Data 28/05/82	Microfilme nº 00001	Código do Microfilme 00001/ SFA/ 82
------------------	------------------------	--